

DOSSIÊ: A 'POLI-PERIFERIA' E O 'GIRO PERIFÉRICO' NOS ESTUDOS URBANOS

DAR NOME AOS BOIS: UM ENSAIO SOBRE CATEGORIAS NATIVAS E SUAS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS

Ana Luiza Vieira Gonçalves*

Cibele Saliba Rizek**

*Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design, Programa de Pós Graduação em Planejamento Urbano e Regional, São Paulo, SP, Brasil

**Universidade de São Paulo, Instituto de Arquitetura e Urbanismo, São Carlos, SP, Brasil

Resumo

O presente artigo parte de inquietação inicial centrada na nomeação dos territórios periféricos e suas dimensões políticas e/ou despolitizantes, em um processo diretamente ligado ao repertório e às categorias (teóricas e políticas) mobilizados para sua compreensão. A partir disso, buscamos elaborar e desdobrar algumas consequências da adoção da categoria “ocupação” para identificar territórios periféricos em São Paulo, considerando o contexto de disputa política, ideológica e econômica entre diferentes atores, como Estado – presente sob a forma de institucionalidade, poder de polícia, parlamentares e leis, o que produz diferentes efeitos nos territórios –, matrizes religiosas distintas, grupos que operam mercados ilícitos, movimentos sociais, organizações não governamentais, empresas privadas do mercado formal, moradores e universidades nacionais e internacionais, entre outros. A partir de pesquisa empírica realizada no distrito do Grajaú, zona sul da cidade de São Paulo, interessa-nos sobretudo pôr em xeque as formas de adoção acrítica de categorias à primeira vista nativas; defendemos, no caso estudado, o uso da categoria “favela” a partir de uma perspectiva dissensual, incidindo sobre o sensível, conferindo-lhe outras nomeações e disputando sentidos instrumentalizados por uma suposta ação virtuosa.

Palavras-chave

Desigualdade e segregação socioespacial; Segregação socioespacial; Território e territorialidades; Ocupações urbanas; Favelas; Categorias Nativas; Violência.

SPECIAL ISSUE: 'POLY-PERIPHERY' AND THE 'PERIPHERAL TURN' IN URBAN STUDIES

NAMING NAMES: AN ESSAY ON NATIVE CATEGORIES AND THEIR POLITICAL IMPLICATIONS

Ana Luiza Vieira Gonçalves*

Cibele Saliba Rizek**

*Universidade de São Paulo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design, Programa de Pós Graduação em Planejamento Urbano e Regional, São Paulo, SP, Brazil

**Universidade de São Paulo, Instituto de Arquitetura e Urbanismo, São Carlos, SP, Brazil

Abstract

This article has emerged from an initial concern centered around the naming of peripheral territories and their political and/or depoliticizing dimensions inherent in this process, which is intrinsically tied to the repertoire and categories (both theoretical and political) used to comprehend them. Building on this premise, we explore and elaborate on the implications of adopting the term “occupation” to describe peripheral territories in São Paulo. Our analysis engages with the complex interplay of political, ideological, and economic disputes involving different actors, including the State – expressed through institutional presence, police power, legislators, and laws, which generate diverse impacts on these territories – as well as distinct religious organizations, groups engaged in illicit markets, social movements, non-governmental organizations, private sector companies, residents, and academic institutions at both national and international levels. Drawing on empirical research conducted in the district of Grajaú, in the southern zone of the city of São Paulo, Brazil, this study challenges the uncritical adoption of seemingly native categories. Specifically, in the particular case studied, we advocate for the use of the category “favela” from a dissensual perspective, one that disrupts the sensory landscape, assigning it alternative denominations, and contesting meanings that have been instrumentalized by purportedly virtuous actions.

Keywords

Inequality and Socio-Spatial Segregation; Socio-Spatial Segregation; Territory and Territorialities; Urban Occupations; Favelas; Native Categories; Violence

DAR NOME AOS BOIS: UM ENSAIO SOBRE CATEGORIAS NATIVAS E SUAS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS

*Ana Luiza Vieira Gonçalves
Cibele Saliba Rizek*

1. Introdução

O presente artigo visa pôr em xeque categorias adotadas para nomear os territórios periféricos, entendendo que elas têm implicações diretas nas apreensões e análises que são feitas sobre eles, bem como implicações políticas e morais sobre os próprios moradores e lideranças. A partir de elementos de pesquisa empírica realizada no âmbito da elaboração de dissertação de mestrado feita entre 2021 e 2023 em um território localizado na zona sul da cidade de São Paulo, acabamos por produzir esse esforço de questionamento de categorias no presente artigo, que, assim, toma como objeto central o uso das categorias e o lugar da linguagem. Problematizar palavras e pensar o lugar da linguagem tem como ponto de partida a linguagem enquanto compreensão, avessa à violência, mas também como lugar em que a relação entre os fenômenos empíricos (as coisas) e suas nomeações pode ser problematizada e politizada (Rancière, 1996; Benjamin, 1986). Em outras palavras, as categorias pressupõem um regime de verdade cuja dimensão política e conflitiva pode ser questionada e mobilizada.

A pesquisa de mestrado que originou a presente discussão teve como inquietação inicial analisar os cruzamentos entre violência e as novas modulações dos processos de acumulação em seus impactos urbanos. A emergência de novas questões e abordagens provocadas pela pesquisa de campo redesenharam tanto leituras como hipóteses e pontos de partida, impondo um deslocamento analítico bastante significativo. Considerando as condições trazidas pelo campo, a pesquisa

teve por objetivo identificar e analisar as relações e cruzamentos de formas de violência simbólica e material direta e/ou indiretamente vinculadas ao processo de produção e reprodução do espaço periférico. Partindo de incursões etnográficas, noção definida por Rizek (2022)¹ realizadas em uma favela localizada no distrito do Grajaú, zona sul da cidade de São Paulo, buscamos analisar as constelações de processos e atores (Rizek, 2007) que disputam a hegemonia sobre o espaço periférico, no qual se inserem Estado, movimentos sociais tradicionais de luta por moradia, igrejas, crime organizado, proprietários, organizações da sociedade civil – especialmente ligadas às dimensões de (re)produção do espaço urbano – e os próprios moradores da favela, envolvidos em maior ou menor grau com todas essas dimensões.

A partir desse fragmento da cidade de São Paulo, foi possível identificar transformações e permanências importantes nas dinâmicas e na condição resultante da produção do espaço periférico, implicadas nas relações entre novos e velhos atores, especialmente considerando a situação singular da favela Luiz Gonzaga (nome fictício), cuja ocupação se insere no bojo de mobilizações e movimentos que se desenvolveram a partir de 2013, contexto no qual novas ocupações de terra ocorreram em todo o município, constituindo práticas de organização e reivindicação do espaço inéditas, ao menos no que diz respeito à escala do fenômeno.² Nesse contexto, os próprios sentidos da violência e os regimes de justiça operados nos territórios se atualizam, embebidos nas transformações políticas, sociais, legislativas, morais e normativas que marcam as novas modulações do neoliberalismo contemporâneo no Brasil.

Nesse sentido, entender – e nomear, com todas as consequências políticas que daí decorrem – as formas de organização e gestão desse território por agentes locais e externos foi parte importante do processo de sua compreensão, possibilitando romper com pressupostos organizacionais, morais e políticos que vinham acompanhados da categoria nativa “ocupação” utilizada por moradores, técnicos e lideranças presentes no território, para que, livre deles, se buscasse compreender as dinâmicas e disputas de poder locais que não cabiam nos contornos dessa categoria. Vale lembrar que o Movimento de Defesa das Favelas tem uma longa

1. A noção de incursões etnográficas foi definida por Rizek em verbete sobre etnografia publicado em 2022: “Tenho nomeado essas práticas e visitas a campo como incursões etnográficas. E isso porque se a etnografia supõe um contato com o campo, que conduz à contínua problematização do(a) pesquisador(a), suas negociações com suas próprias matrizes de percepção, com seus modos de descrição, muitas vezes a observação e o registro dessas incursões etnográficas não obedecem inteiramente aos parâmetros clássicos de imersão no campo; muitas vezes são de outra natureza e acabam por ser nomeadas – pela necessidade de atualização ou busca de legitimidade – como etnografias” (Rizek, 2022, p. 141).

2. Como exemplo, podem ser indicadas ocupações como a Copa do Povo, mobilizações em torno das regiões que seriam atingidas pelas obras ligadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014, e o crescimento e repressão do Movimento Passe Livre (MPL), entre outros.

história política vinculada às lutas pela redemocratização do país; nesse sentido, a favela também foi objeto de politização e de luta sem que, para isso, fosse chamada de ocupação. A politização a partir da categoria “ocupação” é mais recente e está ligada à contraposição ao termo “invasão”, em processo que será mais bem elaborado ao longo do presente artigo. Nesse sentido, a defesa da adoção da categoria “favela” não se faz no sentido de uma compreensão do território como carente de organização política, mas pautada no fato de que essas dimensões políticas, tipológicas e categoriais indicam uma necessidade premente de instituição de crivo crítico sobre os processos de nomeação que decorrem de uma adoção imediata das categorias nativas.

A abolição do termo “aglomerado subnormal” no âmbito das pesquisas do Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em setembro de 2023 foi um importante marco para a compreensão que se tem dos territórios periféricos, no sentido de romper com as práticas simbólicas e concretas de criminalização e marginalização desses locais e de seus moradores. De acordo com Rolnik (2023):

Ainda na década de 1970, o IBGE empreendeu um esforço para incluir esses territórios no Censo de forma diferenciada, reconhecendo suas especificidades em relação ao conjunto da cidade. No Censo de 1980 essas áreas foram denominadas inicialmente como “aglomerados especiais” e, no estudo de 1991, a nomenclatura “aglomerados subnormais” foi usada pela primeira vez. Mas chamar de “aglomerado subnormal” não é apenas definir um nome qualquer... é um termo que define o lugar desses territórios na cidade de forma negativa – “subnormal” –, como não cidade, – “aglomerado” –, e que exerce um papel importante na economia política urbana.

Esse avanço foi importante no sentido de se contrapor tanto a leituras negativas desses territórios quanto à homogeneização deles, esforço que vem sendo feito no ambiente acadêmico por diversos autores, dentre os quais se destaca Valladares (2005).³ O que propomos aqui, no entanto, vai além disso. O exercício que fazemos é o de levantar e compreender os marcadores políticos (mais do que os tipológicos)

3. Há um rico conjunto de discussões e análises a respeito do fenômeno das favelas na cidade de São Paulo, de expansão muito mais recente do que as cariocas. Para além das especificidades das paulistas e de sua heterogeneidade, as favelas foram caracterizadas por autores como Kowarick (2009) e Pasternak (2016). PASTERNAK, S.; D'OTTAVIANO, C. Favelas no Brasil e em São Paulo: avanços nas análises a partir da leitura territorial do Censo de 2010. *Cadernos Metrópole*, v. 18, n. 35, p. 75-99, jan.-abr. 2016.

que enquadram determinado território como uma favela ou uma ocupação de terra e pensar quais são as implicações práticas da adoção de cada uma dessas categorias, sem ignorar, como já citado, as formas de politização da categoria “favela”, desenvolvidas pelo Movimento em Defesa das Favelas em São Paulo, pela própria academia e por movimentos e organizações locais em outras cidades brasileiras, especialmente no Rio de Janeiro (Valladares, 2005).

Essa discussão se construiu com base em elementos que foram sendo identificados a partir de pesquisa de caráter etnográfico realizada em território localizado no Grajaú, zona sul de São Paulo. Autodenominado como “ocupação”, o território apresentava elementos que colocavam à prova a adoção da categoria, o que nos levou a questionar suas formas de nomeação por meio de categorias, assim como quais seriam seus pressupostos, seus alinhamentos e desdobramentos e seus sentidos. Esse conjunto de questões foi posto em discussão especialmente à luz da presença transversal das formas de violência cuja leitura buscou ancoragem na contribuição de Walter Benjamin (1986), transformada em ponto de partida especialmente para pensar a negação do direito como dispositivo que fornece os critérios de distinção e as linhas que separam violência e não violência. A partir de suas contribuições, é possível pensar a negação do direito como dispositivo balizador do que é ou não enquadrado como violência.

2. As categorias

Capital do homicídio, a selva de pedra
Eu num tô falando de concreto
Outro tipo de brita
’Cê levanta alicerce pra seis casa
Com três quilo, esse tipo de brita
Sempre armado com três chapa
Esse tipo de vida
Verso Livre N° 1 (Giramundo)
Don L

Em “Crítica da violência: crítica do poder”, Walter Benjamin (1986) indica que a tarefa da crítica da violência deve ser feita a partir de uma análise de sua relação com duas esferas, a saber, a justiça e o direito. Isso porque a leitura da violência e de suas intensidades envolve dimensões éticas, isto é, práticas de violência só são lidas como violentas na medida em que infringem determinações éticas construídas socialmente a partir de seus regimes jurídicos e morais. O argumento

desenvolvido por Benjamin – e retomado por Misse (2016) e Grillo (2019)⁴ – é o de que o direito não pode ser o parâmetro mobilizado para a crítica da violência, porque ele se institui por meio da violência, além de a mobilizar continuamente em favor de sua própria manutenção.⁵

Essa circunscrição da violência a vinculando aos regimes normativos e éticos ganha densidade quando pensamos novas práticas e formas de governo (Foucault, 1999) de populações e territórios nas periferias de São Paulo, especialmente a partir da entrada, da consolidação e do enraizamento do Primeiro Comando da Capital (PCC) na metrópole (bem como no estado e no país) nos últimos 30 anos. O que Benjamin faz, de acordo com Misse (2016, p. 46) de forma pioneira, é chamar atenção para o “movimento de ocultação da violência que funda o direito, violência mítica, por meio das violências que o direito quer controlar e punir”.

No contexto contemporâneo das periferias, especialmente no caso de São Paulo, cujo controle territorial é disputado, por vezes com sucesso, pelo PCC como figura organizadora e operadora do crime e das dinâmicas da vida cotidiana nas periferias da capital, é possível conceber a coexistência de regimes normativos, como elaborado por Feltran (2020), Telles e Hirata (2007) e Rizek (2019), entre outros autores.

Feltran (2020, p. 4)⁶ afirma que “[t]odas essas práticas, entretanto, podem ser igualmente legitimadas, a depender do regime de justiça ao qual remeta”. Assim, toda e qualquer prática pode ser considerada positiva a depender do regime de justiça ao qual responde, podendo sempre haver formas de legitimação das práticas pelos regimes de justiça presentes em determinado contexto. Isso significa que, ainda que sob o regime de justiça do Estado brasileiro, por exemplo, uma expulsão, um assassinato ou até o “tribunal” popular instituído pelo PCC (as chamadas “ideias”) são, naquele contexto, legitimadas pelo regime de justiça disputado nos territórios: o do próprio PCC. A legitimidade do poder do PCC sobre os territórios da cidade de São Paulo se dá em uma dupla chave de controle: o poder coercitivo pelo uso da força e do poderio bélico (com diferentes regimes de visibilidade) e a implementação do que ficou conhecido como “paz na quebrada”, processo de

4. Para Benjamin (1986, p. 160-161), o direito natural pressupõe o contrato e, por meio dele, a abdicação de qualquer poder individual anterior, ao passo que o direito positivo reconhece e afirma que o poder é historicamente construído.

5. A perspectiva do direito como parâmetro inviável para a operação de uma crítica da violência foi elaborada por Misse (2016) e Grillo (2019), entre outros, que buscaram mobilizar as proposições de Benjamin no âmbito da discussão da violência no contexto brasileiro.

6. A partir de WHYTE, W. F. *Sociedade de esquina*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005; DAS, V. *Life and Words: Violence and the Descent into the Ordinary*. Los Angeles: University of California Press, 2006.

“pacificação” das periferias pela homogeneização do PCC como “única”⁷ facção do crime organizado que atua em São Paulo.

Retomando a proposição de Benjamin acerca da crítica da violência, chamamos atenção para uma passagem na qual, ao refletir sobre a produção de consensos na normatividade jurídica, a partir das relações e acordos não violentos entre indivíduos, o autor afirma que:

Quando os conflitos humanos se referem, da maneira mais objetiva, a bens, abre-se o campo dos meios puros. Por isso, a técnica, no sentido mais amplo da palavra, é a sua área mais própria. Seu exemplo mais profundo talvez seja a conversa, considerada como uma técnica de mútuo entendimento civil. Ali, um acordo não violento não apenas é possível, mas a eliminação por princípio da violência pode ser explicitamente comprovada com um tipo de relação importante: a impunidade da mentira. Talvez não exista no mundo nenhuma legislação que originalmente puna a mentira. *Quer dizer que existe uma esfera de entendimento humano, não violenta a tal ponto que seja totalmente inacessível à violência: a esfera propriamente dita do “entendimento”, a linguagem.* (Benjamin, 1986, p. 168, grifo nosso)

Ao pensar a linguagem como esfera de entendimento humano, as implicações da escolha das palavras que descrevem e nomeiam os objetos de pesquisa ganham relevância diante da necessidade de problematizar a linguagem como esfera da compreensão e do entendimento humanos, ainda que ela possa ser utilizada como forma de violência simbólica em suas múltiplas facetas (Bourdieu, 1989). É a partir desse raciocínio que buscamos questionar o uso da categoria nativa “ocupação” – criada e defendida especialmente pelos movimentos sociais de luta por moradia, em contraposição à categoria jurídica “invasão” e adotada, como forma de diferenciação política, também pelas assessorias técnicas e pela academia – para analisar territórios como o que foi pesquisado, que se inserem no ciclo mais recente de ocupações de terra, no contexto das mobilizações sociais de junho de 2013.

Argumentamos que determinar esses territórios como ocupações – em seu sentido político, e não jurídico – tem implicações políticas e teóricas distantes do que se pôde verificar em campo, constituindo um descompasso entre a expectativa das práticas políticas nesses territórios e a realidade que se constituiu a partir das formas de sociabilidade e de suas múltiplas teias de relações, que frequentemente esgarçam a esfera de entendimento comum composta por meio da linguagem.

7. Existem outros grupos de crime organizado em São Paulo, como é o caso dos Pés de Pato, por exemplo, grupo que atua especialmente com redes clandestinas de internet (conhecidas como “gatonet”), mas nenhum deles, pelo que temos conhecimento, coloca em risco o poder do PCC no estado.

Nesse sentido, a escolha das categorias tem consequências do ponto de vista da violência simbólica que incide sobre esses territórios, ao mesmo tempo que pode constituir um campo de indeterminação (Oliveira; Rizek, 2007) sobre as práticas políticas, sociais e de mercado nesses locais, potencialmente esvaziando as categorias de parte de seu sentido político. Defendemos, a partir disso, que esses *territórios*, cujo início pode ou não contar com a presença de movimentos sociais organizados, apresentam configurações organizacionais plurais e que, via de regra, eles se diferenciam expressivamente das formas de organização das ocupações realizadas por movimentos sociais de luta por moradia, especialmente a partir dos anos 1990. Essa mudança se insere na leitura de novos atores que passam a atuar nesses territórios e passa necessariamente pelo processo de consolidação e enraizamento expressivo do PCC⁸ nas periferias de São Paulo, que influenciam as formas de organização social e política desses territórios (Adorno, 2016; Manso; Dias, 2018; Feltran, 2007; 2020).

Com uma história que remonta às mobilizações dos anos 1990⁹ relativas aos edifícios das regiões centrais,¹⁰ a categoria “ocupação” foi utilizada como forma de denúncia e reivindicação de legitimidade, sobretudo em relação à tomada de imóveis vazios na cidade, descumprindo a chamada “função social da propriedade” frente à massa de pessoas vivendo em condições precárias de moradia – em cortiços, nas ruas, em favelas e loteamentos irregulares e afastados dos postos de trabalho, por exemplo – que reivindicavam provisão habitacional. As ocupações verticais tinham, em princípio, menos uma perspectiva de permanência nos prédios ocupados e mais de denúncia das condições de moradia e de sua insuficiência, além de um caráter de legitimação e publicização das reivindicações, sendo em geral escolhidos edifícios em regiões de valorização imobiliária, sobretudo em ocupações coordenadas e dirigidas por movimentos sociais.

Nota-se aqui uma diferença entre os processos de criminalização da pobreza e dos movimentos de moradia. Há uma longa permanência que atravessa as

8. Fundado em 1993 na penitenciária de Taubaté (SP), o PCC é uma organização criminosa ligada principalmente ao tráfico de drogas. Ao longo desses 30 anos, ampliou sua atuação para fora das prisões, exercendo poder de gestão de territórios no estado de São Paulo e em outros estados do Brasil.

9. As primeiras ocupações de prédios em São Paulo ocorreram em 1997. Já as de terra nas periferias datam dos anos 1980. Ainda assim, o ato enquanto prática de reivindicação por provisão habitacional ganhou maior notoriedade com as ocupações verticais no centro, ao menos até a ascensão do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST) na cidade.

10. Fazemos essa diferenciação entre o uso da categoria “ocupação” no urbano e no rural uma vez que se trata de uma categoria política amplamente empregada no âmbito rural, especialmente pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST), que ocupa terras improdutivas como forma de denúncia e demanda por reforma agrária desde sua fundação, em 1984.

relações de classe no Brasil e no âmbito internacional que diz respeito à criminalização da pobreza. Entretanto, sobretudo a partir de 2018, a criminalização dos movimentos de moradia e de suas ocupações na capital paulista – cujas práticas incluem a homogeneização das formas de *ocupação* na área central – ganhou ainda mais fôlego e legitimidade, após o incêndio e desabamento do Edifício Wilton Paes de Almeida (a Torre de Vidro), no Largo do Paissandu, e uma série de ações que se desdobraram a partir da tragédia (Chalhoub, 1996; 2011; 2012; Coimbra, 2001; Wacquant, 2001; 2007; Santos; Guerreiro, 2020).¹¹

O que se conhece hoje como ocupações de moradia apresenta percursos, formas e arranjos distintos. Entre aquelas existentes no centro de São Paulo, basta visitar duas, apenas, para notar como uma é diferente da outra. As razões para tanto variam, têm raízes em dinâmicas e processos de natureza histórica, social, política, econômica e urbana diversa, que determinaram e se compuseram na formação e consolidação de diferentes movimentos, repertórios políticos, sujeitos, trajetórias e formas de ocupar e manter esses espaços. Antes de tudo, têm raízes na produção e apropriação popular do espaço urbano, cujo sentido político pode ser canalizado de maneiras distintas ao longo do tempo, por agentes mais ou menos comprometidos com as lutas populares – mas que estão ali presentes, de toda forma. (Santos, Guerreiro, 2020, p. 289)

Com o olhar voltado às ocupações no centro de São Paulo, Santos e Guerreiro (2020, p. 291) destacam a criminalização como elemento historicamente determinante nas estratégias políticas adotadas pelos movimentos sociais, “na medida em que estas partem do confronto público na disputa sobre os significados do próprio ordenamento social, ao colocar a questão: crime é o ato de ocupar – juridicamente tipificado como “esbulho possessório” – ou é a falta de moradia e o abandono de imóveis?”.¹²

A partir desse novo ciclo de criminalização das ocupações, os movimentos vêm adotando formas de diferenciação das práticas, construindo e disputando noções de ocupações organizadas ou não por movimentos sociais, invasões e cortiços,

11. Apenas a título de informação, o desabamento da Torre de Vidro foi uma tragédia ocorrida no Largo do Paissandu, centro de São Paulo, em 1º de maio de 2018, que deixou muitos mortos e deu origem a uma nova relação entre o poder e a opinião pública, de um lado, e os movimentos por moradia, de outro. As ocupações no centro não são o foco do presente trabalho e há uma vasta bibliografia sobre o tema que pode ser acessada para aprofundamento da discussão (Santos; Guerreiro, 2020).

12. É importante reforçar que o processo de criminalização da pobreza não se inaugura nos anos 2010, estando na verdade presente na história dos conflitos e embates urbanos ao longo da história brasileira. O processo aqui descrito é apenas mais uma camada de criminalização da pobreza.

entre outras, como formas de legitimação de suas práticas como luta e reivindicação política. Códigos morais e de conduta – que incluem proibição do consumo e venda de drogas ilícitas, inadmissibilidade de se levar objetos furtados para dentro das ocupações, necessidade de realização de trabalho de base para ingresso nas ocupações, proibição da comercialização ou sublocação das unidades habitacionais – dentro das ocupações organizadas pelos movimentos sociais “tradicionais”, ainda que de forma alguma sejam novos, passam a ser mobilizados nos discursos públicos de lideranças e apoiadores como marcadores das diferenças entre as chamadas ocupações e as invasões, visando romper com essa indistinção colocada pela opinião pública e pelo poder público, em um evidente esforço de proteção contra a presença policial. Ao mesmo tempo, trata-se de instituir múltiplas formas de governamentalidade, múltiplos códigos que constituem modos de gestão dos ilegalismos nas ocupações. Esse processo se contrapõe à dinâmica história de afastamento das ocupações (de terras e prédios), com ou sem movimento social organizado, da noção de invasão, tida como processo ilegítimo e ilegal de apropriação.

Quando analisamos as ocupações periféricas, no entanto, as transformações em curso ao menos desde os anos 2010 foram de outro caráter, e as formas de organização são de outra natureza. Assim, além da presença e/ou do fortalecimento de novos atores como o crime e as igrejas evangélicas, a imposição de códigos morais e de conduta não pode se dar do mesmo modo que ocorre nas ocupações de edifícios, onde há uma quantidade muito maior de pessoas. O controle de acesso também não pode ter os mesmos parâmetros, e os modos de coexistência e sociabilidade acabam por ser menos governados ou governamentalizados nas ocupações periféricas.

Remontando a um debate que foi amplamente desenvolvido ao menos desde os anos 1970, a noção de favela foi historicamente vinculada a territórios de pobreza. Como desenvolve Valladares (2005, p. 158),

[...] a distinção entre favela e não favela é muito difícil de realizar nas periferias populares. Preferimos a hipótese de a identidade da favela afirmada pelos dogmas prender-se muito mais ao contraste violento com os bairros de classe média e alta que lhes são próximos ou, até mesmo, vizinhos, do que às suas supostas características. Proximidade espacial com distância social.

A partir de Maricato (1997), Kowarick (2009) e Camargo et al. (1976), é possível relacionar o que se entende como favela a práticas de autoconstrução em terrenos previamente desocupados feitas por pequenos agrupamentos de trabalhadores que eram forçados a residirem em locais distantes em decorrência dos custos da reprodução social nas áreas mais ricas da cidade. As favelas se diferenciam

dos loteamentos irregulares, uma vez que seu início é marcado pela presença de moradores que buscam a moradia, e não a comercialização das casas e barracos. Não existe, no entanto, uma definição precisa do que é ou deixa de ser uma favela, tampouco características tipológicas, políticas ou organizacionais que deem conta da pluralidade de formas e sentidos que esses espaços têm. Em *São Paulo 1975: crescimento e pobreza*, a partir de uma pesquisa pioneira, Camargo et al. (1976) demonstram como o crescimento da cidade de São Paulo naquele ano estava diretamente relacionada com a expansão da pobreza urbana e das favelas como forma de moradia crescente das populações pobres. Contudo, limitar a compreensão sobre as favelas a uma localização geográfica ou a entendê-las como territórios da pobreza é, mais uma vez, homogeneizante e simplista.

Entendemos que as categorias “favela” e “ocupação”, enquanto categorias descritivas, locacionais e/ou nativas, respondem a diferentes momentos históricos, ainda que, enquanto categorias analíticas, não o façam. É importante, no entanto, reforçar que o objetivo aqui não é, de forma alguma, questionar a potência política e a importância da categoria nativa “ocupação” como forma de legitimação do direito reivindicado dos moradores ao território e a formas de moradia digna. Ao contrário, o esforço proposto é o de problematizar teoricamente os sentidos dessa categoria e seu deslocamento, visto que ela se converte em categoria nativa a partir da presença de movimentos sociais, assessorias técnicas e universidades e, nesse processo, se perde enquanto categoria analítica.

3. Luiz Gonzaga

A Luiz Gonzaga, localizada no distrito do Grajaú e território sobre o qual a pesquisa se debruçou, tem início em 2013, supostamente em um processo organizado por um movimento social de luta por moradia que não atua mais no local.¹³ Outras narrativas de moradores dão conta de que a ocupação começou de forma espontânea, tendo um grupo não organizado de sem-teto ocupado a área e construído os primeiros barracos, os quais atraíram mais pessoas, até que a ocupação se consolidasse com as mais de mil famílias que hoje, dez anos depois, moram no terreno. A fantasmagoria que envolve a presença do movimento, hoje outro movimento bastante enraizado nas lutas por moradia na cidade de São Paulo,¹⁴

13. As narrativas dos moradores mais antigos variam, não sendo possível afirmar com certeza como se deu o início da Luiz Gonzaga, porque o movimento que a teria iniciado não tem hoje qualquer relação com a comunidade, o que não costuma ocorrer em ocupações organizadas por ele.

14. Optou-se por omitir os nomes verdadeiros de todos os atores envolvidos nas dinâmicas e disputas nos territórios estudados, considerando o caráter confidencial das análises e no esforço de não expor ou comprometer os interlocutores da pesquisa.

pode ser percebida nas práticas e discursos da comunidade, já que os moradores a descrevem como uma ocupação, ainda que com frequentes escorregadas, chamando a comunidade de “invasão”, prática bastante condenada pelos movimentos, pelas lideranças e pela rede sociotécnica que acompanha as atividades da Luiz Gonzaga. O movimento, no entanto, não se faz presente no cotidiano da comunidade. A associação de moradores se proclama independente, ainda que apoiada pelo movimento, e reafirma sua atuação local e focalizada nos habitantes da Luiz Gonzaga.

As incursões etnográficas dão conta de alguns elementos que nos incitam a questionar o uso da categoria “ocupação” para se referir à realidade da Luiz Gonzaga. Além deles, práticas como a comercialização de lotes e de cadastro de famílias – muitas vezes com a anuência da associação de moradores –, cessão a pressões do proprietário do terreno para segurar o avanço do processo de consolidação da comunidade e presença de ONGs, empresas sociais e mercados extralegais, entre outros atores, contribuíram para que esse questionamento fosse encarado com seriedade ao longo da pesquisa. Ademais, outro elemento já desenvolvido no presente artigo chama atenção no caso em análise. Para além da legislação pública, os códigos morais e de comportamento que incidem sobre os moradores são, de acordo com as observações de campo, bem mais próximos das lógicas de comportamento, das noções de justiça e das práticas sociais do chamado “mundo do crime” do que das regras e dos códigos de conduta das ocupações organizadas por movimentos sociais, seja no centro, seja na periferia da cidade. Mesmo a perspectiva da luta pela permanência se relaciona muito diretamente com as necessidades e urgências de âmbito individual, que se articulam e se legitimam com uma espécie de universalização do neoliberalismo, tal como este vem se adaptando e se acoplando às especificidades brasileiras, o que permitiria suspeitar que essas demandas estariam se afastando dos horizontes coletivos de luta por moradia como direito.

Para compreender a constelação dos sujeitos que fazem a gestão do território e da população da Luiz Gonzaga, propomos que se leve a sério a existência de formas compartilhadas de governo entre os diferentes atores que disputam o território, não em uma busca por controle absoluto sobre o espaço, mas na perspectiva da manutenção de acordos mais ou menos tácitos, mais ou menos compartilhados, em torno dessas formas. Em outras palavras, não se trata de uma *guerra* na qual um detentor de poder busca subjugar o outro, mas de um equilíbrio tenso no interior de um campo de forças em torno do poder e das formas compartilhadas de governo da vida.¹⁵ Os conflitos que se colocam no território são

15. Reflexões semelhantes foram feitas no projeto “Conflitos e violências nos territórios populares: mercantilização, gestão de precariedades e desafios para o engajamento cívico”, financiado pela Fundação

[...] produto das relações e tensões entre o crime (a ética do *Comando* e a estabilidade financeira dos *ladrões*), as igrejas (o governo das moralidades e as disputas entre os fiéis/católicos e os crentes/evangélicos), a regularização fundiária (operada por assessorias técnicas e empresas privadas nos descaminhos entre remoções e venda de mercadorias fundiárias) e as associações de moradores (em suas práticas políticas frente à produção social do espaço urbano e sua redução ao assistencialismo ou fachada para o crime, partidos políticos, ONGs ou empresas). Essa constelação de sujeitos/grupos/instituições produz, a partir de coerção e consensos – provisórios e enfeixados de conflitos e compartilhamento de hegemonias –, novas camadas de disputa pela ordem, que se concretiza em diferentes práticas socioespaciais e processos de produção do espaço. (Prieto; Verdi, 2023, p. 5)

Ainda que a noção de hegemonia compartilhada tenha sido um importante disparador de nossas reflexões, o argumento proposto não se ancora da noção gramsciana de hegemonia, definida como direção cultural, política e moral de uma sociedade por uma classe. Partindo de uma matriz foucaultiana, entendemos que os processos em curso nos territórios periféricos de São Paulo podem ser caracterizados como disputas pela ordem e pelo governos dos corpos, mercados e territórios. Isso significa dizer – ainda que em caráter de hipótese – que, diferentemente do que é reivindicado nas ocupações organizadas pelos movimentos sociais de luta por moradia nas áreas centrais,¹⁶ as ocupações periféricas não apresentam formas coesas de organização política e social nem regimes éticos, morais e jurídicos únicos que justifiquem enquadrá-las como ocupações em seu sentido político e, mais ainda, analítico.

Optamos, portanto, pela categoria “favela”. Em “A invenção da favela”, Valladares (2005) faz uma sociologia da sociologia das favelas a partir da cidade do Rio de Janeiro, mas em uma leitura que de forma alguma se limita à capital fluminense, analisando desde a construção do mito de origem da favela – com a ocupação do Morro da Favella por soldados egressos da Guerra de Canudos, no que seria o primeiro caso dessa categoria morfológica e social – até as favelas espetacularizadas que modulam a cena carioca contemporânea. A autora analisa o processo de transformação do espaço ocupado pelas favelas dentro dos estudos das Ciências Sociais, especialmente a passagem dessa categoria de problema a solução.

Ford e coordenado por Gustavo Prieto e Giovanna Milano, a partir de análise de territórios na zona leste da cidade de São Paulo.

16. É importante destacar que esse é também um processo em disputa. Pesquisas recentes já apontam para a ausência e/ou fragilidade de direção política das ocupações verticais, mesmo quando os movimentos sociais tradicionais se fazem presentes. A escala das disputas, no entanto, é de outra ordem.

Em uma leitura bastante crítica do campo de estudos e de intervenções nas favelas, especialmente no Rio de Janeiro, Valladares destaca que, ainda que tenha havido avanços conceituais, os estudos e ações estatais sobre esses territórios são permeados por três “dogmas” que determinam a forma como são feitos. O primeiro é o da especificidade da favela, ou seja, uma perspectiva desses territórios como espaço singular e específico; o segundo é a ideia da favela como *locus* da pobreza, o território urbano dos pobres; o terceiro é a visão de unidade que se tem sobre a favela – no singular. Para a autora, “ainda que todos reconheçam tratar-se de uma realidade múltipla, todos se deixam levar pelo hábito de reduzir um universo plural a uma categoria única” (Valladares, 2005, p. 151).

Valladares aponta, ainda, que a permanência dos dogmas nos estudos urbanos e entre os elaboradores de políticas legitima a existência de toda uma gama de instrumentos técnicos, medidas e soluções alternativas e políticas focais para as favelas, ainda impregnadas de uma visão de problema a ser resolvido. Isso se relaciona diretamente com o dogma da favela como território específico da pobreza. Nesse sentido, a autora faz uma constatação bastante importante, ainda que com o olhar voltado para a realidade carioca e referente a outro momento histórico:

As associações de moradores, apesar de uma longa história que alterna oposição ao governo e práticas de cooperação, também usam o mesmo argumento da especificidade. Os dirigentes dessas associações, para qualificar o conjunto de moradores que representam, utilizam o termo “comunidade”, o que manifesta a vontade de substituir o termo “favela”, considerado pejorativo, por uma noção positiva. *O uso deste termo também legitima o seu próprio estatuto como representante investido pela comunidade, mas também oculta todas as diferenças e conflitos existentes entre os diversos espaços ou entre os próprios habitantes.* A noção de comunidade supõe uma ideia de união – que nem sempre tem sido característica dessas associações e de seus territórios. E assim mascara a diversidade das situações sociais e a multiplicidade dos interesses presentes em uma estrutura frequentemente mais atomizada do que comunitária. (Valladares, 2005, p. 159, grifo nosso)

Retomando a argumentação feita com base nas ocupações do centro, defendemos que um processo semelhante se dá nas periferias de São Paulo, em dois tempos. Primeiro, há um entendimento da categoria “favela” como pejorativa, provocando um deslocamento para o termo “comunidade”, como descrito por Valladares. Em concomitância com o acirramento das alterações nas formas de criminalização dos assentamentos precários, passa a se questionar a ideia de comunidade, vista como esvaziada de sentidos políticos, e, ao mesmo tempo, a se adotar o termo “ocupações” como contraposição à ideia de invasão. Essa diferenciação se dá em termos

tanto jurídicos quanto sociais, como em uma tentativa de descolar as ocupações de práticas de grilagem e loteamento irregular, percebidas como atos associados ao crime organizado ou a particulares com interesses individuais.

Propomos, no entanto, uma retomada da categoria “favela” para se referir a esse território em particular. Não defendemos uma homogeneização dos territórios de precariedade sob essa categoria, mas entendemos que as condições de origem, formas de organização e práticas políticas que se desenrolam na Luíz Gonzaga fazem que não seja adequado a enquadrar nem como ocupação nem como comunidade. Reforçamos, ainda, a necessidade de cautela no uso da categoria, buscando não cair nos dogmas apontados por Valladares nem romantizar a favela exclusivamente como território de resistência e potência, eclipsando suas precariedades e contradições – sociais, políticas e éticas, entre outras.

Defendemos enquadrar a Luíz Gonzaga como favela exatamente pela pluralidade de sentidos, formas, dimensões e arranjos político-sociais que o termo abarca. Classificá-la como ocupação, ainda que seja essa a categoria nativa adotada pelos habitantes, tem como consequência um descompasso entre as práticas de organização e construção política que são esperadas das lideranças da associação de moradores, bem como da participação destes nos espaços de deliberação e resistência e o que de fato se desdobra das dinâmicas cotidianas da *comunidade*, nas quais formas de viração (Telles, 2009) e governabilidade compartilhada são centrais nos arranjos de produção de espaço.

Entendemos que a conversão da noção de ocupação em categoria nativa se dá pelo processo que Tsing (2004) define como fricção. A fricção, desenvolvida a partir da noção gramsciana de articulação, entende que, nos processos globais, o contato produz efeitos, atritos, que transformam os objetos, corpos, povos e grupos sociais. Nesse sentido, podemos entender a categoria “ocupação” não como nativa, mas como nativizada, convertida em categoria nativa a partir do contato, da fricção, entre moradores dos territórios periféricos e movimentos sociais organizados, assessorias técnicas e universidades. Por conseguinte, o sentido moral e organizativo, assim como parte de suas dimensões políticas, se perde.

Se, como coloca Feltran (2020), os regimes normativos – bem como éticos e morais, obviamente – dos territórios periféricos de São Paulo estão em disputa, é importante considerar quem são os agentes dessa disputa, que certamente não se dá apenas entre Estado e “crime”.

Castro (2002, p. 114) traz também elementos interessantes para pensar a figura do nativo em sua relação com o discurso:

O que faz do nativo um nativo é a pressuposição, por parte do antropólogo, de que a relação do primeiro com sua cultura é natural, isto é, intrínseca e espontânea, e, se possível, não reflexiva; melhor ainda se for inconsciente. O nativo exprime sua cultura em seu discurso; o antropólogo também, mas, se ele pretende ser outra coisa que um nativo, deve poder exprimir sua cultura culturalmente, isto é, reflexiva, condicional e conscientemente. Sua cultura se acha contida, nas duas acepções da palavra, na relação de sentido que seu discurso estabelece com o discurso do nativo. Já o discurso do nativo, este está contido univocamente, encerrado em sua própria cultura. O antropólogo usa necessariamente sua cultura; o nativo é suficientemente usado pela sua.

O autor sugere romper com as regras desse jogo discursivo, no processo que ficou conhecido como virada ontológica da antropologia. O que nos interessa aqui é entender como esse processo de nativização de uma categoria incorporada pelos moradores de territórios periféricos se constituiu em um processo com importantes desdobramentos e interlocuções políticas, mas que, em sua realização, foi nublando os contornos políticos, organizacionais e até categoriais da própria categoria.

4. Considerações finais

O presente artigo buscou contribuir para a discussão acerca do uso das categorias nativas como processo que apresenta consequências políticas e simbólicas. Longe de esvaziar politicamente as lutas e disputas das favelas e ocupações periféricas na cidade de São Paulo, defendemos que práticas como a comercialização de lotes de terras ocupadas, dinâmicas diversas de gestão de ilegalismos e manifestações variadas de coerção no processo que estamos chamando de formas compartilhadas de governo contrastam com uma suposta coesão política das ocupações de terra organizadas por movimentos sociais. Com isso, diferentes regimes de justiça e formas múltiplas de violência simbólica e direta coexistem nesses territórios, nos quais a presença dos movimentos sociais de luta por moradia não mais representa coesão social ou política. Apontamos, ainda, os dilemas e dimensões que envolvem os processos de nomeação, assim como os aspectos políticos que os modos de nomear acabam por engendrar nas tensas e difíceis relações entre as palavras e as coisas.

Nesse sentido, a escolha pela adoção da categoria “favela”, nesse caso específico, não se faz em sentido universalizante. Não defendemos que “favela” deva ser necessariamente a categoria adotada em todos os espaços que se assemelhem ao estudado. Ao contrário, o esforço foi muito mais no sentido de questionar a adoção acrítica de categorias nativas. Nossa defesa se faz no sentido do questionamento, e não de uma ou outra categoria.

Cruzando discussões do campo da antropologia e da sociologia, a partir de autores como Viveiros de Castro, Tsing, Benjamin, Rancière, Bourdieu, Oliveira e Rizek, com debates próprios do campo dos estudos urbanos, mobilizando autores como Valladares, Kowarick, Pasternak e Maricato, buscamos abordar questões acerca das implicações políticas ligadas à adoção de categorias nativas. Partindo de um caso concreto, que não apenas trouxe as inquietações iniciais do presente ensaio, como também corporificou as discussões aqui propostas, buscamos, a partir de incursões etnográficas, dar nome aos bois como etapa que antecede as análises feitas sobre o território. Nesse processo, a categoria “favela” como todo um histórico de discussão e disputa despontou como denominação possível para esse território plural cujas formas de governo são compartilhadas, em uma disputa continuada, entre os diferentes atores presentes no local.

Referências

- ADORNO, S. *Violência e crime: sob o domínio do medo na sociedade brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.
- BENJAMIN, W. *Documentos da cultura, documentos da barbárie: escritos escolhidos*. São Paulo: Cultrix – Editora da Universidade de São Paulo, 1986.
- BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- CAMARGO, C. et al. *São Paulo 1975: crescimento e pobreza*. São Paulo: Loyola, 1976.
- CASTRO, E. V. de. O nativo relativo. *Mana*, v. 1, n. 8, p. 113-48, 2002.
- CHALHOUB, S. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____. *Visões da liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- _____. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Editora Unicamp, 2012.
- COIMBRA, C. *Operação Rio: o mito das classes perigosas – um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.
- FELTRAN, G. de S. Trabalhadores e bandidos: categorias de nomeação, significados políticos. *Temáticas*, Campinas, v. 15, n. 30, p. 11-50, 2007.
- _____. Das prisões às periferias: coexistência de regimes normativos na “Era PCC”. *Revista Brasileira de Execução Penal*, v. 1, n. 2, p. 45-71, jul./dez. 2020.
- FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- _____. *As palavras e as coisas. Uma arqueologia das ciências humanas*. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

- FOUCAULT, M. *O nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- GONÇALVES, A. L. V. *Quem corre pra viver, quem corre perigo: violência e produção do espaço periférico em São Paulo*. 2023. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Gestão do Território) – Universidade Federal do ABC, São Bernardo do Campo, 2023.
- GRILLO, C. C. Da violência urbana à guerra: repensando a sociabilidade violenta. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 62-92, jan.-abr. 2019.
- HIRATA, D. V. Produção da desordem e gestão da ordem: notas para uma história recente do transporte clandestino em São Paulo. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 4, n. 3, p. 441-65, jul.-set. 2011.
- HIRATA, D. V.; GRILLO, C. C. Crime, guerra e paz. Dissenso político-cognitivo em tempos de extermínio. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, v. 38, n. 3, p. 553-71, set.-dez. 2019.
- KOWARICK, L. *Viver em risco: sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil*. São Paulo: Editora 34, 2009.
- MACHADO DA SILVA, L. A.; MENEZES, P. V. (Des)continuidades na experiência de “vida sob cerco” e na “sociabilidade violenta”. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, v. 38, n. 3, p. 529-51, 2019.
- MANSO, B. P.; DIAS, C. N. *A guerra. A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.
- MARICATO, E. *Habitação e cidade*. São Paulo: Atual, 1997.
- MISSE, M. Violência e teoria social. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 9, n. 1, p. 183-204, 2016.
- MISSE, M. et al. Entre palavras e vidas: um pensamento de encontro com margens, violências e sofrimentos. Entrevista com Veena Das. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 5, n. 2, p. 335-56, 2012.
- OLIVEIRA, F. de; RIZEK, C. S. *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- PRIETO, G.; VERDI, E. F. Irmãos na Terra Prometida: crime, Igreja e regularização fundiária em São Paulo. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, n. 85, p. 55-73, ago. 2023.
- PRIETO, G. et al. Sobrevivendo no inferno da violência da urbanização: crime, colapso e as novas fronteiras da produção do espaço contemporâneo. In: XX ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR. *Anais...* Belém: Anpur, 2023.
- RANCIÈRE, J. *O descentendimento*. São Paulo: Editora 34, 1996.
- RIZEK, C. S. Comunidades e pobreza urbana: do protagonismo à gestão? In: XII ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR. *Anais...* Belém: Anpur, 2007.
- _____. Produção de moradia e produção urbana: políticas sociais, consensos, desmanches e violência de Estado. In: BARROS, J.; COSTA, A. D. da; RIZEK, C. S. (Orgs.). *Os limites da acumulação, movimentos e resistência nos territórios*. São Carlos: IAU-USP, 2018. p. 13-25.

- RIZEK, C. S. Um mosaico macabro: modulações contemporâneas sobre trabalho, moradia e violência de Estado. Proposta: Revista de Debates da Fase, v. 42, n. 129, p. 10-19, 2019.
- _____. Etnografia. In: JACQUES, P. B. et al. (Orgs.). *Laboratório urbano: pequeno léxico teórico-metodológico*. Salvador: Edufba, 2022.
- ROLNIK, R. A abolição do termo “aglomerados subnormais” é passo importante para o rompimento de uma economia política das cidades cimentada na exclusão. LabCidade, 2023. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/a-abolicao-do-termo-aglomerados-subnormais-e-passo-importante-para-o-rompimento-de-uma-economia-politica-das-cidades-cimentada-na-exclusao/>. Acesso em: 21 dez. 2024.
- SANTOS, R. A.; GUERREIRO, I. de A. Ocupações de moradia no centro de São Paulo: trajetórias, formas de apropriação e produção populares do espaço – e sua criminalização. In: ROLNIK, R. et al. (Orgs.). *Cartografias da produção, transitoriedade e despossessão dos territórios populares*. São Paulo: LabCidades/USP, 2020. p. 289-326.
- TELLES, V. D. S.; HIRATA, D. V. Cidade e práticas urbanas: nas fronteiras incertas entre o ilegal, o informal e o ilícito. *Estudos Avançados*, v. 21, n. 61, p. 173-91, dez. 2007.
- TELLES, V. Ilegalismos urbanos e a cidade. *Novos Estudos Cebrap*, v. 84, 2009.
- TSING, A. *Friction: An Ethnography of Global Connection*. Princeton: Princeton University Press, 2004.
- VALLADARES, L. do P. *A invenção da favela: do mito de origem a favela.com*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- _____. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

Ana Luiza Vieira Gonçalves

Doutoranda em Planejamento Urbano e Regional pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) e pesquisadora do LabCidade. É arquiteta e urbanista (2020) pelo Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU-USP) e mestre (2023) em Planejamento e Gestão do Território pela Universidade Federal do ABC (UFABC).

Email: vgoncalves.analu@gmail.com

ORCID: 0000-0003-4598-6400

Contribuição de autoria: Conceituação; Investigação/Pesquisa; Metodologia; Escrita – Primeira Redação; Escrita – Revisão e Edição.

Cibele Saliba Rizek

Professora titular do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (IAU-USP), possui graduação em Ciências Sociais (1972) pela Universidade de São Paulo (USP), mestrado em Ciências Sociais (1988) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e doutorado em Sociologia (1994) pela USP.

Email: cibelesr@uol.com.br

ORCID: 0000-0002-7871-5730

Contribuição de autoria: Conceituação; Curadoria de Dados; Análise Formal; Metodologia; Supervisão/Orientação; Validação; Escrita – Revisão e Edição.

Submissão: 29 de abril de 2024.

Aprovação: 14 de outubro de 2024.

Editores da RBEUR: Maria Encarnação Beltrão Sposito e Everaldo Santos Melazzo.

Editores do Dossiê: Matthew A. Richmond, Patrícia Maria de Jesus e Jean Legroux.

Como citar: GONÇALVES, A. L. V.; RIZEK, C. S. Dar nome aos bois: um ensaio sobre categorias nativas e suas implicações políticas. *Revista brasileira de estudos urbanos e regionais*. v. 27, E202503pt, 2025. DOI: <http://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202503pt>

Artigo licenciado sob Licença Creative Commons CC BY 4.0.

https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR